



Semana: 19 a 23 de junho de 2017

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 02

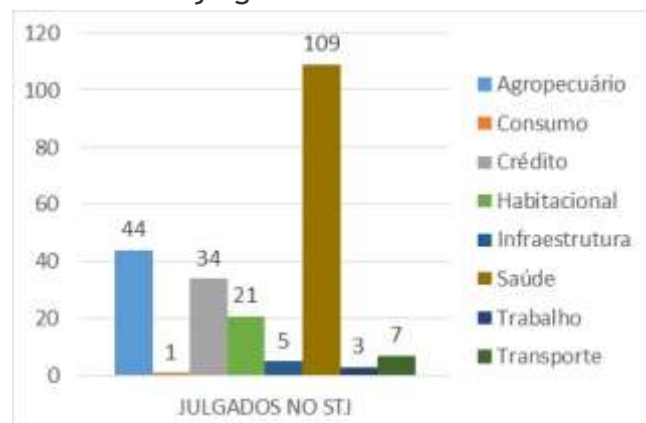
Recursos julgados: 20



STJ:

Recursos distribuídos: 126

Recursos julgados: 224



Destaque



TJMG exige a averbação de Reserva Legal na matrícula do imóvel quando não comprovada a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Na semana passada, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais - TJMG analisou mais uma questão envolvendo a aplicação do Novo Código Florestal - NCF (LF 12.651/12), na Apelação Cível n. 0052401.82.2014.8.13.0701.

De um lado, o Ministério Público Estadual - MPE pedia a condenação de proprietário de imóvel rural a promover a averbação de Reserva Legal - RL perante o Registro de Imóveis - RI, não obstante o NCF ter criado o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

De outra parte, o proprietário do imóvel rural sustentou que a pretensão era descabida, porque o NCF estabeleceu que a RL deve ser inscrita no CAR e que o prazo para realizar tal providência (i.e., inscrever o imóvel no CAR) ainda está aberto.

Em seu julgamento, a conclusão do TJMG se assentou em duas premissas. Primeiro, no sentido de que *“afirmar a facultatividade do registro durante o prazo que os proprietários rurais dispõem para inscrever seus imóveis no CAR equivale a permitir que, nesse lapso temporal, sejam desrespeitados os demais preceitos legais, protetivos da área de reserva legal”*. Segundo, ao estabelecer que *“a interpretação mais adequada quanto ao registro da área de reserva legal, segundo o Novo Código Florestal, é de que não foi suprimida sua obrigatoriedade, nem mesmo temporariamente, permanecendo válida a exigência de averbação no Cartório de Registro de Imóveis até que venha a ser efetuada a respectiva inscrição no CAR, cujo ônus de comprovação é do proprietário”*.

No caso específico, como o proprietário não se desincumbiu de ônus de provar que o imóvel já está inscrito no CAR, foi acatado o pedido do MPE, determinando-se a averbação da RL junto ao Registro de Imóveis. Para acessar a íntegra do acórdão, [clique aqui](#).

Para comentar a decisão, convidamos Leonardo Papp, advogado, doutor em Direito Econômico e Socioambiental (PUCPR), pesquisador Visitante da Pace Law School (NY/USA), mestre em Direito Ambiental (UFSC), especialista em Direito Imobiliário (PUCPR), professor de Direito Ambiental, Direito Imobiliário e Teoria do Direito (Católica/SC).

Comentário: *“O TJMG poderia ter alcançado conclusão diversa, partindo da premissa de que, enquanto ainda estiver fluindo o prazo para inscrição do imóvel rural no CAR, não seria devido imputar ao proprietário obrigação acerca da inscrição da RL do imóvel rural. Sob o aspecto processual, também poderia o TJMG decidir noutra direção, quanto à atribuição da carga probatória, atribuindo ao autor (MPE) o ônus de comprovar a ilicitude da conduta do proprietário rural. Para além de se tratar apenas de algum precedente isolado, a decisão do TJMG é reveladora da jurisprudência que está se formando nos Tribunais Estaduais em torno do Novo Código Florestal, caracterizada pela tendência de conferir aplicação restritiva a dispositivos que alteraram ou flexibilizaram os instrumentos de proteção ambiental existentes na legislação revogada. A consolidação desse cenário implica a potencial redução das modificações práticas que poderiam ser obtidas com os instrumentos criados pelo NCF - do que o Cadastro Ambiental Rural é um dos exemplos -, de modo a reforçar o risco de perpetuação da lógica já existente diante da legislação revogada, marcada pelo excesso de burocracia, pela insegurança jurídica e pelo descolamento entre a previsão normativa e a realidade das atividades no campo.”*



Leonardo Papp

Consultor Jurídico da OCB em questões de Direito Ambiental.

TRF da 3ª Região confirma não incidência de PIS e COFINS sobre atos cooperativos praticados por cooperativas de crédito e de trabalho.

Duas decisões do Tribunal Regional Federal da 3ª Região que reconheceram a não incidência de PIS e COFINS sobre os atos cooperativos são o destaque desta semana no informativo. Para acessar os acórdãos, [clique aqui](#).

Envolvendo cooperativas de crédito e de trabalho, os julgados concluíram que o resultado dos atos cooperativos próprios não caracterizam receita e, por essa razão, não devem ser tributados pelo PIS e pela COFINS.

No caso específico da cooperativa de crédito, o acórdão faz expressa menção às definições regulatórias para caracterizar os atos cooperativos praticados com os associados, reforçando a necessidade de enquadramento tanto da cooperativa, quanto de suas operações, nos normativos do Banco Central do Brasil. Já a decisão proferida para a cooperativa de trabalho prevê, além da não incidência, a possibilidade de restituição dos valores exigidos de COFINS pela União Federal, recolhidos pela cooperativa.

Em ambos os casos, os precedentes fizeram referência aos Recursos Extraordinários 598.085 e 599.362 do Supremo Tribunal Federal (STF), julgados em novembro de 2014, para afastar a incidência da tributação sobre atos cooperativos.

O Dr. Carlos Alberto Fontoura Kugler, comentarista convidado do Cooperativismo nos Tribunais desta semana, traz suas percepções sobre o julgado, ponderando especialmente aspectos ligados às cooperativas agropecuárias, ramo de sua atuação. Ele é advogado, contador e supervisor do departamento de controladoria da Castrolanda. Formado em Direito em 2008, pela Faculdade Cescage de Ponta Grossa, Paraná, e pós graduado em Direito e Processo Tributário pelo Instituto Brasileiro de Estudos Tributários, em 2013.

Comentário: *“Preceituam as referidas jurisprudências a importância da segregação das receitas na contabilidade entre os Atos Cooperados e Atos Não Cooperados, como definidas na Resolução n.º 1.013/05, a qual aprovou a NBC T 10.8 - IT - 01, com fundamento no Art. 79 da Lei n.º 5.764/71, onde a movimentação econômico-financeira decorrente do ato cooperativo, na forma disposta no estatuto social, é definida contabilmente como ingressos. Ambas as jurisprudências afirmam não haver incidência do PIS/COFINS sobre o Ato Cooperado, pois, excluídas as receitas com suspensão, não incidências, tributadas às alíquotas zero e as receitas monofásicas, teremos as receitas tributadas, das quais se podem utilizar as exclusões contidas nos incisos do Art. 15, da MP 2.158-35/2001, e, remanescendo base de cálculo, poderá zerar a base com o custo agregado aos produtos agropecuários industrializados adquiridos de seus cooperados, conforme previsto no inciso V, do Art. 11, da IN 635 RFB/2006.”*



Carlos Alberto Fontoura Kugler

Advogado e Supervisor do Departamento de Controladoria da Cooperativa Castrolanda.

Para acessar a íntegra do comentário, clique [aqui](#).

Principais decisões



Giro nos Tribunais Estaduais

Assunto: Impossibilidade de transferência para o plano de saúde de dívida assumida pelo usuário que escolheu ser atendido fora da rede credenciada.



Plano de saúde - Autora portadora de artrose em joelho com necessidade de cirurgia para correção - Cirurgia realizada fora da rede credenciada - A autora buscou atendimento fora da rede credenciada quando era possível utilizar-se da rede de prestadores da ré e não é admissível transferir o custo por dívida assumida de forma particular ao plano de saúde. Recurso não provido.

(TJSP, Apelação nº 1023805-05.2013.8.26.0100, Relator(a): Luis Mario Galbetti; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 7ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 22/06/2017; Data de registro: 22/06/2017)

Assunto: Admissibilidade da penhora de direitos do devedor sobre bem alienado fiduciariamente por força de jurisprudência pacífica do STJ.



Execução de título extrajudicial. Petição juntada nos autos da execução. Alegações de impenhorabilidade do bem de família, quitação dos títulos, excesso de execução e pedido de perícia. Impenhorabilidade e quitação afastadas. Demais alegações não conhecidas, pelo Juízo de Primeiro grau. Agravo de instrumento. Matéria objeto de embargos à execução ventilada em contestação. Medida incabível diante da demanda em testilha. Inteligência do art. 917 CP. A contestação é incabível diante de ação executiva de título extrajudicial. Erro grosseiro que impede a aplicação do princípio da fungibilidade. Alegações não conhecidas. Alegação de impenhorabilidade do bem por tratar-se de bem de família. Penhora de direitos do devedor sobre bem alienado fiduciariamente. Jurisprudência remansosa que admite a penhora sobre os direitos decorrentes do contrato de alienação fiduciária. Precedentes STJ e TJSP. Bem imóvel alienado fiduciariamente que não se enquadra na proteção estabelecida pela Lei 8.009/90. Constrição regular. Alegação de quitação anterior não comprovada. Elementos insuficientes a comprovação. Decisão mantida. Recurso desprovido.

(TJSP, Agravo de Instrumento Nº: 2077110-51.2017.8.26.0000, Relator(a): Virgilio de Oliveira Junior; Comarca: Jaboticabal; Órgão julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 21/06/2017; Data de registro: 21/06/2017)

Assunto: Ausência da caracterização da situação de emergência/urgência afasta direito ao atendimento fora da área geográfica do contrato firmado entre operadora de plano de saúde e usuário.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - Insurgência em relação a decisão que indeferiu o pedido de tutela antecipada para custeio de cirurgia por profissionais e em Hospital na cidade de São Paulo - Discussão que se limita à existência dos requisitos autorizadores da antecipação da tutela do art. 300 do CPC que, no caso concreto, estão ausentes - Decisão que fundamentou o indeferimento no fato de não haver demonstração de que a cirurgia não possa ser realizada dentro da área geográfica do contrato e pela falta de cobertura contratual para o hospital escolhido - Não há, prima facie, o direito de atendimento fora da região, exceto em situações de urgência e emergência no caso de transito do paciente, aqui ausentes - No caso em concreto, o laudo médico foi elaborado em 04/10/16 sem indicação de urgência no procedimento - Necessidade de instrução processual para que seja melhor esclarecida a questão da possibilidade técnica de

atendimento pelo plano de saúde dentro da região - Ausentes os elementos ensejadores da medida antecipatória, a decisão deve ser mantida - Recurso improvido.

(TJSP, Agravo de Instrumento nº 2093196-97.2017.8.26.0000, Relator(a): Silvério da Silva; Comarca: São José do Rio Preto; Órgão julgador: 8ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 21/06/2017; Data de registro: 21/06/2017)

Assunto: Ausência de comprovação de natureza salarial de constrição em conta corrente do devedor afasta alegação de impenhorabilidade.



Agravo de instrumento - Ação de execução de título extrajudicial - Bloqueio em conta corrente da executada, ora agravante via Bacenjud - Insurgência - Descabimento - Não comprovação de que a importância constricta tenha natureza salarial ou que em tal conta exista somente numerário referente à remuneração percebida pela agravante - Alegação de pagamento de 10 das 36 parcelas do empréstimo consignado contraído junto à Cooperativa agravada - Executada que não apresentou nenhum documento que demonstre o pagamento da dívida fundada no contrato aqui discutido - Hipótese de manutenção da decisão hostilizada - Recurso desprovido.

(TJSP, Agravo nº 2024292-25.2017.8.26.0000, Relator(a): Jacob Valente; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 19/06/2017; Data de registro: 20/06/2017)

Assunto: Ilegalidade do indeferimento de levantamento de valores oriundos de arrematação pertencentes à cooperativa credora em razão de débitos desta sem que haja habilitação de credores ou penhora no rosto dos autos.



Agravo de instrumento - Execução - Decisão que suspende levantamento de produto de arrematação pelo fato da credora ser ré em outras execuções - Determinação de ofício do juízo para que os credores das demais execuções se manifestem - Inviabilidade - Decisão que a rigor carece de amparo legal - Decisão revogada - Recurso provido para esse fim

(TJSP, Agravo de Instrumento nº 2005192-84.2017.8.26.0000, Relator(a): Irineu Fava; Comarca: Orlandia; Órgão julgador: 17ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 19/06/2017; Data de registro: 20/06/2017)

Assunto: Ausência de interesse de agir em ação cautelar de exibição de documentos quando indemonstrado prévio requerimento administrativo desatendido.



ACÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - demanda ajuizada em face de dois réus com os quais o autor mantinha contratos - julgamento de procedência total - recursos de ambos os réus - precedente do STJ julgado em regime de recurso repetitivo - necessidade de demonstração da relação jurídica, de comprovação de prévio pedido aos credores não atendido em prazo razoável e do pagamento do custo do serviço conforme previsão contratual e a normatização da autoridade monetária - ausência de requerimento administrativo prévio idôneo na espécie - notificação sem

especificação do destinatário e ausência de prova de sua entrega - pedido para que os documentos fossem enviados para escritório de advocacia sem a apresentação da respectiva procuração e com estipulação de prazo exíguo para o atendimento da notificação extrajudicial - réus que se limitaram a exibir os documentos, um deles na própria seara administrativa e o outro na contestação - conjunto probatório dos autos que permitiu concluir pela ausência de recusa injustificada - autor que carecia de interesse processual - ação julgada extinta sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC/1973 - recursos providos.

(TJSP, Apelação nº 1004402-79.2015.8.26.0100, Relator(a): Castro Figliolia; Comarca: São Paulo; Órgão julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 19/06/2017; Data de registro: 19/06/2017)

Assunto: Inaplicabilidade da lei falimentar em processo de liquidação judicial de cooperativa por se submeter às regras da Lei nº 5.764/1971.



Apelação. Liquidação Judicial. Cooperativa - Habilitação de crédito trabalhista. Inaplicabilidade da lei falimentar, dado o caráter não empresarial da cooperativa. Incidência da Lei n. 5.764/71. Entendimento pacificado do STJ neste sentido. Liquidação judicial instaurada em 1999. Crédito trabalhista constituído em 1998. Habilitação de crédito em 2015. Prescrição configurada. Sentença reformada. Recurso provido.

(TJSP, Apelação nº 0018281-66.2015.8.26.0361, Relator(a): Costa Netto; Comarca: Mogi das Cruzes; Órgão julgador: 9ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 13/06/2017; Data de registro: 20/06/2017)

Assunto: Legalidade do reajuste de parcelas do plano de saúde em razão de sinistralidade, havendo expressa previsão contratual.



Revisão de contrato - Reajuste das parcelas do prêmio do plano de saúde em razão de sinistralidade. Previsão devidamente descrita no contrato. Ausência de ilegalidade. Sentença de improcedência mantida. Não provimento.

(TJSP, Apelação nº 1016899-78.2014.8.26.0224, Relator(a): Enio Zuliani; Comarca: Guarulhos; Órgão julgador: 28ª Câmara Extraordinária de Direito Privado; Data do julgamento: 07/06/2017; Data de registro: 21/06/2017)

Assunto: Legitimidade da apresentação de cédula de crédito bancário e demonstrativo do débito como documentos hábeis para a cobrança de dívida via ação monitória.



Ação monitória. Cédula de crédito bancário. Extratos da evolução do débito. Embargos rejeitados. Título executivo constituído. Apelo do réu. Cerceamento de defesa afastado. Lesão contratual não verificada. Cédula de crédito bancário devidamente assinada pelo réu. Ausência de indícios de nulidade oriunda de vício da vontade. Inteligência do art. 700 do CPC e da súmula 247 do STJ.

Cédula de crédito bancário e demonstrativo do débito são documentos hábeis para a cobrança via ação monitória. A cédula de crédito bancária regida pela Lei nº 10.931/04 é título executivo extrajudicial. Juros capitalizados mensalmente. Admissibilidade após a edição da MP 1963-17/2000. Súmula 539, STJ. Previsão de taxa de juros anual superior ao duodécuplo mensal que basta para caracterizar a capitalização. Súmula 541, STJ. Juros remuneratórios. Juros que não sofrem limitação da Lei de Usura. Taxa CDI. Ausência de previsão contratual. Sentença mantida. Recurso desprovido.

(TJSP, Apelação Nº: 1000424-41.2015.8.26.0538, Relator(a): Virgílio de Oliveira Junior; Comarca: Santa Cruz das Palmeiras; Órgão julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 21/06/2017; Data de registro: 21/06/2017)

Assunto: Ausência de responsabilidade da cooperativa de consumo pela clonagem de cartão de cheque recebido para pagamento por não existirem provas de que tenha atuado para a prática do ilícito.



INDENIZATÓRIA - Clonagem de cheque - Autora que entregou cheque para pagamento à ré e teve a cópia clonada - Sentença de improcedência - Insurgência da autora - Não acolhimento - Ausência de prova de que a ré recebedora do título atuou para a prática do ilícito - Impossibilidade de se determinar em que momento o título tenha sido objeto de fraude - Ausência de responsabilidade da ré - Devolução do cheque que se deu por insuficiência de fundos, não tendo havido repercussão que justifique o pleito indenizatório - Sentença mantida - Apelo desprovido.

(TJSP, Apelação Cível nº 1000986-44.2015.8.26.0637, Relator(a): Jacob Valente; Comarca: Tupã; Órgão julgador: 12ª Câmara de Direito Privado; Data do julgamento: 23/06/2017; Data de registro: 23/06/2017)

Assunto: Não cabimento da compensação de crédito não vencido de cooperado relativo às suas quotas de capital, com o montante devido à instituição financeira por força de execução de cédula de crédito bancário.



AÇÃO MONITÓRIA. APELAÇÃO CÍVEL. ILEGITIMIDADE RECURSAL VERIFICADA. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. COOPERATIVA DE CRÉDITO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. PREVISÃO EXPRESSA NO CONTRATO. JUROS MORATÓRIOS. LIMITE ESTABELECIDO PELO STJ DE 1% AO MÊS. COMPENSAÇÃO. COTA CAPITAL. IMPOSSIBILIDADE. ARTIGO 369 DO CÓDIGO CIVIL. CRÉDITO NÃO VENCIDO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. NÃO CARACTERIZADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1- Constatando-se que a ABANUTRE não é parte na demanda e, não havendo demonstração de interesse jurídico para intervir na causa, imperativo o reconhecimento de sua ilegitimidade recursal. 2- A capitalização dos juros em periodicidade inferior à anual deve vir pactuada de forma expressa e clara. A previsão de taxa de juros anual superior ao duodécuplo da mensal no contrato bancário é suficiente para permitir a cobrança da taxa efetiva anual contratada. Neste sentido são os enunciados das súmulas nº 539 e 541, do STJ. 3- Verifico, na Cédula de Crédito Bancário nº 103134-4, em sua cláusula sexta, previsão sobre a forma de capitalização pactuada, bem como das taxas de juros mensais (2,7% a.m.) e anuais (37,6719% a.a) praticadas no negócio. Dessa forma, o contrato atende ao ditame de que deve prever de forma clara e expressa a capitalização de juros, estando assim em conformidade com o Código Consumerista, art. 6º, inciso IV e com o princípio da transparência disposto no art. 4º e art. 31 da Lei 8.078/90. 4- O Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp. 1061530/RS, submetido ao rito dos recursos repetitivos, previsto no art. 543-C do CPC/73, fixou o entendimento de que nos contratos bancários, não-regidos por

legislação específica, os juros moratórios poderão ser convencionados até o limite de 1% ao mês. 5- Assiste razão aos Apelantes devendo ser reduzida a taxa de juros moratórios prevista na CLÁUSULA NONA da Cédula de Crédito Bancário nº 94999-8, para o patamar de 1% (um por cento) ao mês. 6- O Código Civil prevê em seu art. 368 que quando as partes forem credoras e devedoras uma da outra, ao mesmo tempo, as obrigações seriam extintas até o limite de sua compensação. No entanto, a compensação somente se efetua entre dívidas líquidas, vencidas e de coisas fungíveis, na forma do art. 369 do Código Civil. 7- Somente após a retirada dos Apelantes da Cooperativa e com a consequente apuração de seus créditos, na forma estipulada no respectivo estatuto, haveria o levantamento de eventual crédito, tornando-se líquido, passível de ser exigido. 8- A alegação de que os Apelantes apresentaram a tese de possuir um suposto crédito, que deve ser abatido de seus débitos, em vários processos, não demonstra a má-fé alegada, até mesmo porque, não consta nos autos informação de que esse suposto crédito já teria sido compensado em algum processo, não havendo que se falar em dano. 9- Recurso conhecido e parcialmente provido.

(TJES, Classe: Apelação, 49160006174, Relator: JORGE DO NASCIMENTO VIANA, Órgão julgador: QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 05/06/2017, Data da Publicação no Diário: 19/06/2017)

Assunto: Inelegibilidade de membro de chapa ao conselho de administração de cooperativa, por não preenchimento dos requisitos legais e estatutários (condenação na Justiça Eleitoral).



APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO FUNDADO NO CPC/73. AÇÃO ORDINÁRIA OBJETIVANDO A INELEGIBILIDADE DOS MEMBROS DA CHAPA VENCEDORA DA ELEIÇÃO PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA APELADA, CERCI - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL CACHOEIRAS ITABORAÍ LTDA. CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO QUE NA ÉPOCA DA ELEIÇÃO ENCONTRAVA-SE INELEGÍVEL COM SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO NA ESFERA ELEITORAL. IMPOSSIBILIDADE DE OCUPAR O CARGO NA FORMA DO ART. 34 DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA. DEMAIS MEMBROS DA CHAPA VENCEDORA QUE DEVEM SER MANTIDOS NOS CARGOS. RECURSO A QUE SE DÁ PARCIAL PROVIMENTO.

(TJRJ, Processo: 0001090-51.2013.8.19.0012, Des(a). ALCIDES DA FONSECA NETO - Julgamento: 22/03/2017 - VIGÉSIMA CÂMARA CÍVEL)

Assunto: Representatividade de cédula de crédito bancário para constituir título executivo extrajudicial, desde que acompanhada de demonstrativo acerca dos valores utilizados pelo usuário.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - REPRESENTATIVA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE QUALQUER NATUREZA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. A cédula de crédito bancário representativa de operações de crédito de qualquer natureza constitui título executivo extrajudicial, desde que acompanhada de claro demonstrativo acerca dos valores utilizados pelo cliente. V.V.EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - FALTA DE LIQUIDEZ - NULIDADE DA COBRANÇA FORÇADA. A cédula de crédito bancário constitui título executivo extrajudicial hábil a ensejar a execução, por expressa disposição do artigo 28, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, desde que contenha de forma explícita todas as obrigações pactuadas e esteja acompanhada da planilha demonstrativa da evolução da dívida imputada ao executado.

(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0707.12.025710-0/001, Relator(a): Des.(a) Maurílio Gabriel, 15ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 08/06/2017, publicação da súmula em 21/06/2017)

Assunto: Ausência de abusividade de plano de saúde na modalidade custo operacional, que não prevê mensalidade ao contratante ou a seus dependentes, mas apenas o reembolso a ser feito pela contratante pelos procedimentos médicos realizados em favor de seus dependentes.



APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE COBRANÇA. IMPROCEDÊNCIA. CONTRATO DE CUSTO OPERACIONAL. REEMBOLSO DE DESPESAS. IMPOSSIBILIDADE. SENTENÇA MANTIDA.

- Tratando-se de contrato de custo operacional, através do qual o contratante utiliza o convênio a fim de usufruir dos preços menores cobrados pelos profissionais à Unimed (valores de tabela), afigura-se manifesta a obrigação da parte autora de pagar pelos serviços médicos utilizados.

- Ausência de abusividade. Contraprestação simbólica que não permite o ressarcimento das despesas e a cobertura pretendida pelo segurado. Convênio explícito quanto aos encargos de cada um dos participantes.

(TJMG - Apelação Cível 1.0024.12.335119-9/001, Relator(a): Des.(a) Mota e Silva, 18ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 13/06/2017, publicação da súmula em 20/06/2017)

Assunto: Necessidade de comprovação de que os integrantes do conselho de administração agiram com excesso de poderes para provocar o redirecionamento de execução fiscal movida contra a cooperativa.



EXECUÇÃO FISCAL. ISS. COOPERATIVA. DEMANDA DIRECIONADA AOS DIRETORES E MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. AGRAVANTE QUE COMPROVA TER SE AFASTADO DA DIRETORIA DA COOPERATIVA ANTES DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. SITUAÇÃO DEVIDAMENTE AVERBADA JUNTO À JUCERJA. INSISTÊNCIA DO FISCO, EM RAZÃO DA PERMANÊNCIA DA RECORRENTE JUNTO AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. NECESSIDADE DE SE DIFERENCIAR A IMPORTÂNCIA DO REFERIDO CONSELHO EM UMA SOCIEDADE ANÔNIMA, EM UMA SOCIEDADE LIMITADA E EM UMA SOCIEDADE SIMPLES, COMO É A COOPERATIVA. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES-MEIO, AFASTANDO A POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA AGRANTE NO POLO PASSIVO. OBSERVÂNCIA DO DIRECIONAMENTO DADO À MATÉRIA PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, O QUAL IMPUTA RESPONSABILIDADE AOS INTEGRANTES DE CONSELHO ADMINISTRATIVO QUANDO COMPROVADO QUE OS MESMOS AGIRAM COM EXCESSO DE PODERES. INAPLICABILIDADE DO VERBETE DE SÚMULA 435 DO STJ. RECURSO AO QUAL SE DÁ PROVIMENTO.

(TJRJ, 0003070-30.2017.8.19.0000 - AGRAVO DE INSTRUMENTO, Des(a). FLÁVIA ROMANO DE REZENDE - Julgamento: 07/06/2017 - DÉCIMA SÉTIMA CÂMARA CÍVEL)

Assunto: Legalidade da portabilidade extraordinária de planos privados de assistência à saúde com operadora diversa, desde em conformidade com a Resolução Operacional nº 1.578 da ANS.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CONTRATO DE PLANO DE SAÚDE C/C PERDAS E DANOS. PORTABILIDADE. RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 186 DA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS). RESOLUÇÃO OPERACIONAL Nº 1.578 DA ANS. AUSÊNCIA DE PROVAS DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DA AUTORA. 1. Apesar do microsistema consumerista prever a inversão do ônus probatório, o dever de comprovar a ocorrência dos danos e da sua relação de causalidade com determinado produto ou serviço é do consumidor. 2. A Resolução Normativa nº 186 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) permite a portabilidade de planos privados de assistência à saúde com operadora diversa, sem que a titular e beneficiários sejam obrigados a cumprir novos períodos de carência ou cobertura temporária satisfeitos no plano de origem. 3. A teor do art. 1º, §5º, da Resolução Operacional nº 1.578 da ANS, datada de 29/11/2013, os consumidores da operadora Unimed São Luís exerceriam a portabilidade extraordinária podendo escolher diretamente na operadora de destino plano enquadrado em qualquer faixa de preço, constantes na listagem de planos disponibilizados pela ANS, podendo ser apenas exigido o cumprimento de carência no plano de destino para as coberturas não previstas no tipo do plano de origem (sem internação, internação sem obstetrícia, internação com obstetrícia). 4. A previsão contida no IV, do art. 3º da Resolução nº 186/2009, estabelece que a faixa de preço do plano de destino deve ser igual ou inferior à que se enquadra o seu plano de origem, considerada a data da assinatura da proposta de adesão. Contudo, nos termos do §1º do mencionado dispositivo, as faixas de preço previstas serão definidas em Instrução Normativa a ser expedida pela Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos - DIPRO e serão baseadas na Nota Técnica de Registro de Produto - NTRP e/ou em outros instrumentos a serem definidos pela referida Diretoria. Na espécie, a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS fixou tais diretrizes através da Resolução Operacional nº 1.578, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 10 da Lei nº 9.961/2000, o art. 24 da Lei nº 9.656/98, em conformidade com o com o § 7º, do art. 7º-A da RN nº 186/2009. 5. Cumpridos os requisitos previstos na mencionada Resolução Operacional da ANS, havendo compatibilidade entre os planos, conforme previsão da Agência Reguladora, bem como o preenchimento dos pressupostos para se efetuar a portabilidade extraordinária, entende-se que não há qualquer ilegalidade na portabilidade. 6. Ademais, não havendo a autora da ação se desincumbido do ônus de provar os fatos constitutivos do direito alegado, distanciando-se da regra do art. 333, I do CPC/1973, vigente ao tempo da instrução probatória e reproduzido no art. 373, I do CPC, impõe-se a manutenção da sentença que julgou improcedente a demanda. 7. Apelação cível conhecida e improvida. 8. Unanimidade.

(TJMA, Ap 0458632016, Rel. Desembargador(a) RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE, QUINTA CÂMARA CÍVEL, julgado em 12/06/2017, DJe 21/06/2017)

Assunto: Possibilidade de penhora (quinhão) no rosto dos autos de inventário desde que recaia sobre a universalidade de bens do de cujus e não sobre determinado bem.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. PENHORA DO QUINHÃO DA EXECUTADA NO ROSTO DOS AUTOS DO INVENTÁRIO. POSSIBILIDADE. Tratando-se a executada de herdeira, possível a penhora no rosto dos autos de inventário. Se a escolha da exequente, após a penhora for pelo prosseguimento da execução, a avaliação e alienação será em relação aos direitos ou ações, já que a penhora no rosto dos autos (do quinhão) se dá sobre a universalidade de bens do de cujus e não sobre determinado bem. Doutrina a respeito. Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e deste Órgão Fracionário. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO.

(TJRS, Agravo de Instrumento Nº 70073392862, Décima Primeira Câmara Cível, Relator: Luiz Roberto Imperatore de Assis Brasil, Julgado em 14/06/2017, Publicado em 20/06/2017)

Assunto: Não cabimento de suspensão da execução em decorrência de im(penhorabilidade) parcial dos bens.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. INCIDENTE DE IMPENHORABILIDADE. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. RESTITUIÇÃO DOS BENS PENHORADOS. I. Cabível a interposição de agravo de instrumento contra a decisão que posterga a análise do requerimento de antecipação da tutela, diante da existência de, no mínimo, um juízo negativo a respeito da urgência na obtenção do provimento. II. Análise recursal restrita ao pedido formulado em sede de tutela de urgência - suspensão da execução e restituição da posse dos bens aos executados - não havendo falar em declaração de impenhorabilidade dos bens, reconhecimento de excesso de penhora e enfrentamento dos pedidos de substituição dos bens penhorados e da conduta do Oficial de Justiça, porque as matérias ainda não foram enfrentadas pelo juízo de origem, de modo que a análise, por esta Corte, importaria em supressão de grau de jurisdição, o que é vedado. III. A execução de título extrajudicial possui caráter de definitividade, e a existência de discussão sobre a (im)penhorabilidade de parte dos bens não enseja, por si só, a suspensão da execução. IV. Desacolhimento do pedido de restituição da posse dos bens aos executados, porque para tanto é imprescindível a presença dos requisitos que autorizam a antecipação da tutela, quais sejam, o periculum in mora (mesmo elemento que era exigido no CPC de 1973 para a concessão de medidas cautelares e algumas espécies de antecipação dos efeitos da tutela - art. 273 CPC/1973) e o fumus boni iuris, ou seja, é necessário que a parte comprove a probabilidade do direito alegado, o que não se evidencia. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO EM PARTE E DESPROVIDO.

(TJRS, Agravo de Instrumento Nº 70073473746, Décima Primeira Câmara Cível, Relator: Luiz Roberto Imperatore de Assis Brasil, Julgado em 14/06/2017, Publicado em 20/06/2017)

Assunto: Ausência de ilegalidade na cobrança de IOF por meio de financiamento acessório ao mútuo principal, sujeitando-o aos mesmos encargos contratuais.



AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO. CONTRATO DE CONTA CORRENTE. CASO CONCRETO. MATÉRIA DE FATO. TAXA DE JUROS REMUNERATÓRIOS. MORA. MULTA. IOF. INSCRIÇÃO EM ROL DE MAUS PAGADORES. APELO DESPROVIDO.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70073780660, Décima Quinta Câmara Cível, Relator: Vicente Barrôco de Vasconcellos, Julgado em 14/06/2017, Publicado em 20/06/2017)

Assunto: Cabimento de suspensão do processo (e não de extinção), quando existente acordo homologado pelo juízo em ação monitória.



Apelação cível. Ação monitória. Acordo homologado pelo juízo. Extinção do processo. Suspensão do processo. O acordo suspende a ação monitória no lugar extinguir, mesmo como praxe aceitável para fins estatísticos, resguardada a possibilidade da reativação. Apelação provida.

(TJRS, Apelação Cível Nº 70073210890, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Cini Marchionatti, Julgado em 14/06/2017, Publicado em 21/06/2017)

Assunto: Não incidência de ISS sobre os atos praticados pelas cooperativas médicas consistentes no exercício de atividades em prol dos associados que prestam serviços médicos a terceiros (atos cooperados).



APELAÇÃO CÍVEL. TRIBUTÁRIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. APELO 01 - UNIMED COSTA OESTE. ALEGAÇÃO DE BITRIBUTAÇÃO DE ISS, EM RELAÇÃO AOS MÉDICOS, CLÍNICAS E HOSPITAIS CONVENIADOS. NÃO COMPROVAÇÃO DE SUA OCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE PROVAS QUE IMPEDE O RECONHECIMENTO DA ILEGALIDADE. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. APELO (02) REMESSA NECESSÁRIA E RECURSO DE APELAÇÃO DO MUNICÍPIO (MOV. 73.1). PEDIDO DE INCIDÊNCIA DE ISS SOBRE TODOS OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA COOPERATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE INCIDÊNCIA SOBRE ATOS COOPERADOS. EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EM BENEFÍCIO DOS ASSOCIADOS. SENTENÇA ESCORREITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. READEQUAÇÃO QUANDO DA ANÁLISE DO RECURSO DA COOPERATIVA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RECURSO DE APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO DO MUNICÍPIO (MOV. 74.1 E 75.2) OFENSA AO PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE. INTERPOSIÇÃO PRETÉRITA DE RECURSO CONHECIDO POR ESTA CORTE (MOV. 73.1). PRECLUSÃO CONSUMATIVA CONFIGURADA. RECURSOS NÃO CONHECIDOS.

(TJPR - 3ª C.Cível - ACR - 1619589-8 - Marechal Cândido Rondon - Rel.: Osvaldo Nallim Duarte - Unânime, Julgado em 13.06.2017, Publicado em 21/06/2017)

Assunto: Impossibilidade de revisão contratual em ação de prestação de contas.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. PRIMEIRA FASE. SENTENÇA QUE JULGOU EXTINTA A DEMANDA EM RAZÃO DO INTUITO DE REVISÃO CONTRATUAL. ACÓRDÃO PROFERIDO EM SEDE DE APELAÇÃO QUE REFORMOU A SENTENÇA, RECONHECENDO O INTERESSE DE AGIR DO AUTOR. RETORNO DOS AUTOS PARA JUÍZO DE RETRATAÇÃO (ART. 1.030, II DO CPC E DO ART. 109, II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CORTE), EM FACE DE PRONUNCIAMENTO DEFINITIVO DO STJ EM SEDE DE RECURSO REPETITIVO (RESP. Nº 1.497.831/PR) EM QUE SE ASSENTOU ENTENDIMENTO ACERCA DA IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO CONTRATUAL EM AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. ACÓRDÃO DESTA CORTE PROFERIDO EM DESCONFORMIDADE COM O ENTENDIMENTO FIRMADO EM RECURSO REPETITIVO. RETRATAÇÃO DEVIDA. EXPURGO DE LANÇAMENTOS NÃO CONTRATADOS. IMPOSSIBILIDADE. HIPÓTESE QUE CARACTERIZA, INDIRETAMENTE, REVISÃO CONTRATUAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, EM SEDE DE JUÍZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO.

(TJPR - 13ª C.Cível - AC - 1107973-9 - Toledo - Rel.: Francisco Eduardo Gonzaga de Oliveira - Unânime, Julgado em 07.06.2017, Publicado em 19/06/2017)

Assunto: Não cabimento de redução de penhora, após avaliação em valor superior ao débito, quando recaem outros gravames sobre o bem imóvel oferecido em garantia hipotecária.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. BEM IMÓVEL PENHORADO. AVALIAÇÃO. LAUDO.REALIZAÇÃO POR ENGENHEIRO.DESNECESSIDADE. PENHORA. REDUÇÃO.IMPOSSIBILIDADE. OUTROS GRAVAMES.EXISTÊNCIA. PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.1. "A nomeação de perito para avaliação de bem imóvel não se restringe às áreas de conhecimento de arquitetura, engenharia ou agronomia" (AgRg no Ag 1382226/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO 2SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 26/06/2012, DJe 29/06/2012).2. A penhora deve incidir sobre a totalidade do bem dado em garantia hipotecária, caso recaiam sobre ele outros gravames que dificultem a satisfação do direito do credor (princípio da efetividade).3. Agravo de instrumento conhecido e não provido.

(TJPR - 15ª C.Cível - AI - 1678034-2 - Paranavaí - Rel.: Luiz Carlos Gabardo - Unânime, Julgado em 07.06.2017, Publicado em 19/06/2017)

Assunto: Legalidade do protesto de cheque fundado na possibilidade de circulação da cártula recebida de boa-fé via endosso - Princípio da inoponibilidade das exceções pessoais ao terceiro de boa-fé.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE TUTELA CAUTELAR ANTECIPADA. SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE CHEQUE. INDEFERIMENTO PELO JUÍZO DE ORIGEM. INSURGÊNCIA DA AUTORA NA VIGÊNCIA DO CPC/2015. AGRAVANTE QUE ALEGA A INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM A DEMANDADA. IRRELEVÂNCIA. AUTONOMIA DO CHEQUE FRENTE AO NEGÓCIO JURÍDICO QUE LHE DEU CAUSA. TÍTULO SUJEITO A ENDOSSO, QUE FORA EMITIDO DE FORMA LÍCITA EM FAVOR DO ENDOSSANTE. DESAVENÇA COMERCIAL ENTRE AUTORA E ENDOSSANTE QUE NÃO PREJUDICA O PORTADOR DE BOA-FÉ. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONSUBSTANCIADA NA CÁRTULA QUE LEGITIMA E TORNA VÁLIDO O PROTESTO REALIZADO DENTRO DO PRAZO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 4017896-86.2016.8.24.0000, da Capital - Continente, rel. Des. Luiz Zanelato, Julgado em 22-06-2017)

Pautas de Julgamento



69 processos pautados nos Tribunais Superiores



SAÚDE

30 recursos no STJ

01 recurso no STF



CRÉDITO

09 recursos no STJ

02 recursos no STF



AGROPECUÁRIO

15 recursos no STJ



HABITACIONAL

08 recursos no STJ

01 recurso no STF



TRABALHO

01 recurso no STF



TRANSPORTE

01 recurso no STF



CONSUMO

01 recurso no STJ

Clique e acesse a pauta completa no STJ



Clique e acesse a pauta completa no STF



Elaborado pela Assessoria Jurídica da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB)

61 3217-2104 - www.somoscooperativismo.coop.br

